



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº3.562/2022

“Autoriza a assinatura de convênio de mútua colaboração com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba-ACHA e dá outras providências”;

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba-RS – ACHA -, CNPJ nº 90.868.449/0001-69, Entidade localizada na Rua Santo Granzotto, nº 346, centro, na cidade de Aratiba-RS, CEP: 99.700-000, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços na área da saúde na especialidade afim, com repasse de valores, conforme minuta que acompanha a presente Lei.

Parágrafo Único - O Convênio que trata o *caput* do presente artigo destina-se à realização de até 25 CONSULTA ELETIVAS mensais em média, e de até 10 procedimentos e cirurgias média mês, através de profissionais médicos especializados na área de OFTALMOLOGIA mediante autorização prévia do Município.

Art. 2º - A prestação de contas será efetuada até o quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura junto ao setor de empenho do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.

Art. 3º - O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2022, podendo ser alterado ou prorrogado por



igual período, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei estão incluídas no PPA e LDO, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 - SECRETARIA DA SÚDE
2027 - Manutenção Saúde à População - ASPS
339036000000 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Cód. Reduzido: **327**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 10 de maio de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE
DATA SUPRA

CASSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

MINUTA DE TERMO CONVENIAL Nº...../2022
CELEBRADO MUNICÍPIO DE NONOAI E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA PARA A EXECUÇÃO DE
ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA.

O MUNICÍPIO DE Nonoai, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 509, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, por representação legal da Prefeita Municipal, Adriane Perin de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Nonoai, RS, inscrita no CPF sob nº 026.979.929-01, RG 3570312-SSP/SC, doravante denominada PRIMEIRA CONVENIENTE e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA**, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, cadastrada no CNPJ nº 90.868.449/0001-69, registrada na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado sob nº 13.679, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 791/92 e de utilidade pública Estadual, nº 753/92-84, com sede à Rua Santo Granzotto, nº 346, município de Aratiba, RS, por representação legal da sua Presidente, Sra. Neuza Fátima Munaro Appelt, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 671.327.900-72, portadora da RG nº5029068912 /SSP/RS, residente e domiciliada em Linha Sarandi, Aratiba, RS, de ora em diante denominada SEGUNDA CONVENIENTE, firmam entre si o presente Termo Convenial, na base autorizatória da Lei Municipal nº....., de de de 2022, com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente CONVÊNIO tem por finalidade a execução, pela SEGUNDA CONVENIENTE, de consultas especializadas, cirurgias e procedimentos eletivos de média complexidade, através de profissionais médicos especializados na área de OFTALMOLOGIA, mediante a contribuição pecuniária devida pela PRIMEIRA CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO CONVENIAL subsume-se na execução de até 25 CONSULTA ELETIVAS mensais em média, e de até 10 procedimentos e cirurgias média mês, pela SEGUNDA CONVENIENTE, através de profissionais médicos especializados na área de OFTALMOLOGIA mediante autorização prévia da PRIMEIRA CONVENIENTE. Sendo que os atendimentos já contemplados pelo SUS seguem normalmente, sem aporte de recursos por parte do Município.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com a necessidade, tendo prioridade de execução as de maior urgência, comprovadas através da emissão do Laudo Médico específico, o qual deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Saúde, que autorizará a consulta ou procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER REPASSADO

A PRIMEIRA CONVENENTE repassará à SEGUNDA CONVENENTE, pela execução de cada consulta e ou procedimento cirúrgico, com valores segundo parâmetro Contrato Serviços SUS, os seguintes valores:

- a) **Consulta pré-operatória com exames** de: Tonometria, Mapeamento de Retina, Biometria, Topografia de Córnea, P.A.V (Acuidade Visual), Microscopia Especular no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) **Procedimentos Cirúrgicos**, incluso custos hospitalares, material e medicamentos, serviços médicos, consulta e exames pós-operatório do dia seguinte, Tonometria e Biomicroscopia F.O), das seguintes cirurgias:
 - Facemulsificação (Cirurgia de Catarata) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
 - Cirurgia de Pálpebra R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);
 - Cirurgia de Pterígio ou Tumor de Pálpebra o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
 - Procedimentos de Yag Laser o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
 - Injeção Intra-vitreo monocular R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo que neste valor o paciente deverá trazer a medicação.
- c) **Revisão de 7 dias**, incluindo Consulta, exames de Tonometria, Mapeamento de Retina e Paquimetria no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- d) **Revisão de 30 dias**, incluindo Consulta mais exames de Tonometria, Mapeamento de Retina, Microscopia Especular, Paquimetria e Acuidade Visual por R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura junto ao setor de empenho do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A SEGUNDA CONVENIENTE realizará prestação de contas comprobatória da execução dos atendimentos médicos hospitalares, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo à PRIMEIRA CONVENIENTE, a relação completa dos pacientes atendidos, com a descrição dos atendimentos realizados, data de consulta ou cirurgia, valores serviços médico, anestesista e hospital conforme acordo acima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á a contar de 01 de maio de 2022 a 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONVENIAL

O presente convênio poderá ser rescindido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os convenientes, e, no caso da cláusula quinta, pela ausência da apresentação da Prestação de Contas e ainda a não prestação dos serviços descritos nos itens anteriores pela entidade conveniada beneficiada, com as incidências das penalidades previstas na legislação (Lei nº8666/93 e alterações).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 - SECRETARIA DA SÚDE

2027 – Manutenção Saúde à População – ASPS

339036000000 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: **327.**

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado por acordo dos convenientes mediante termo aditivo específico.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

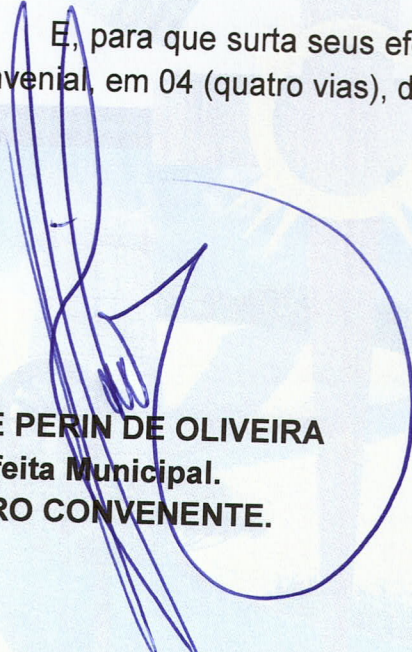
Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste convênio, serão consultados aos convenentes e resolvidos conforme disposto na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Nonoai, RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, para que surta seus efeitos jurídicos, as partes ratificam o presente Termo Convencional, em 04 (quatro vias), de igual teor e forma.

.....RS, 01 de maio de 2022.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.
PRIMEIRO CONVENENTE.

NEUZA FÁTIMA MUNARO APPELT
Presidente da ACHA.
SEGUNDA CONVENENTE.

ANA CLÁUDIA FERRÃO
Secretária Municipal da Saúde de Nonoai/RS